



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 219

Autoriza aquisição de materiais permanentes.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhy autorizado a despender, no exercício de 1.958, com aquisição de materiais permanentes, móveis e utensílios, veículos e semoventes, até a quantia de duzentos e noventa mil e duzentos cruzeiros (Cr\$290.200,00) pelos seguintes números:

8.04.2 - Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$16.000,00
8.33.2 - Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$29.200,00
8.63.2 - Para os serv. de Águas e Esgotos.....	Cr\$80.000,00
8.63.2 - Para serv. de Eletr. e Telefones	Cr\$150.000,00
8.85.2 - Aquisição de veículos e semoventes.....	<u>Cr\$15.000,00</u>
Soma	<u>Cr\$290.200,00</u>

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão por conta da dotações orçamentárias para o referido exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a primeiro (1º) de Janeiro de mil novecentos e cinqüenta e oito (1.958).

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 31 de Outubro de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação